EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas representantes de grupos carnavalescos de rua, para realização de apresentações artísticas durante o carnaval de rua de Brotas 2027, especificamente nos dias 6 e 8 de fevereiro de 2027, a partir das 20h, no Município da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento terá vigência a partir da publicação deste Edital até 09 de fevereiro de 2027, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

PRAZO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS:

15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital, destinados à organização da programação principal do Carnaval 2027, sem prejuízo do recebimento de novos requerimentos durante toda a vigência do credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

Exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço: credenciamento@brotas.sp.gov.br.

VALORES DE REFERENCIA:

Os valores de referência para a presente contratação encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Processo SEI número: 3507902.405.00008469/2026-51

Base Legal:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Decreto Municipal nº 5.644, de 16 de abril de 2024.

Brotas/SP, 19/11/2026

ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Prefeita Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2026

(Art. 79, Inciso I da Lei nº. 14.133/2021)
DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.644/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BROTAS/SP, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas representantes de grupos carnavalescos de rua, para realização de apresentações artísticas durante o Carnaval de Rua de Brotas 2027, nos dias 06 e 08 de fevereiro de 2027, a partir das 20h, na Avenida Rodolpho Guimarães, no Município da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.644/2024.

1.1.1. Para os fins deste Edital, considera-se credenciamento o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, sejam credenciados no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nos termos do artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O presente procedimento será realizado na forma de credenciamento prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições padronizadas estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Considerando os limites máximos de grupos previstos para cada categoria, caso o número de interessados habilitados ultrapasse o quantitativo estabelecido para determinado tipo, será realizado sorteio público entre os interessados aptos, conforme as regras previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. REGIME LEGAL: O presente credenciamento e as contratações dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.644/2024 e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas representantes de grupos carnavalescos de rua, para realização de apresentações artísticas durante o Carnaval de Rua de Brotas 2027, nos dias 06 e 08 de fevereiro de 2027, a partir das 20h, na Avenida Rodolpho Guimarães, no Município da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos, valores e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. O Termo de Referência – Anexo I deste Edital contém a descrição detalhada do objeto, as características mínimas exigidas para cada tipo de grupo carnavalesco, os quantitativos máximos, os valores por apresentação, as condições de execução, fiscalização, recebimento e pagamento, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório.

3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O procedimento de credenciamento terá vigência a partir da publicação deste Edital até 09 de fevereiro de 2027, data prevista para o encerramento das festividades do Carnaval de Rua de Brotas 2027.

3.2. O prazo inicial para apresentação dos requerimentos de credenciamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Edital, destinado à organização da programação principal do Carnaval de Rua de Brotas 2027, conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo.

3.2.1. O prazo inicial previsto no subitem anterior não limitará o recebimento de novos requerimentos, permanecendo o procedimento aberto durante toda a vigência deste Edital, até 09 de fevereiro de 2027.

3.3. Os credenciamentos individuais formalizados durante a vigência deste Edital terão sua validade vinculada ao prazo de vigência do procedimento, encerrando-se em 09 de fevereiro de 2027, independentemente da data de ingresso do interessado.

3.4. O credenciamento realizado próximo ao término da vigência do Edital não assegura período individual adicional, prorrogação automática ou garantia de convocação e contratação, permanecendo o interessado sujeito aos quantitativos máximos, aos critérios de seleção e às demais condições estabelecidas neste instrumento.

3.5. Encerrada a vigência do Edital, não serão admitidos novos credenciamentos nem realizadas novas convocações ou contratações com fundamento neste procedimento.

3.6. As contratações regularmente formalizadas durante a vigência do Edital poderão ter suas obrigações executadas, recebidas e concluídas posteriormente ao seu encerramento, desde que observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente quanto à realização das apresentações, ao ateste, à liquidação e ao pagamento.

3.7. Os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação e comprovação de experiência, quando exigida, exclusivamente para o endereço eletrônico credenciamento@brotas.sp.gov.br, observadas as exigências e orientações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.7.1. A inscrição será considerada efetivada mediante o recebimento da documentação exigida para a categoria pretendida, desde que apresentada durante a vigência deste Edital, nos termos dos subitens 3.1 e 3.2.1.

3.7.2. Os requerimentos apresentados após o prazo inicial de 15 (quinze) dias corridos também serão recebidos e analisados durante a vigência do Edital, podendo ser considerados para preenchimento de vagas remanescentes ou atendimento de eventual programação suplementar, observados os limites quantitativos por categoria, os critérios de seleção e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

3.8. A documentação apresentada será analisada pela equipe de contratação designada, que verificará o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às exigências de qualificação técnica correspondentes ao tipo de grupo carnavalesco pretendido, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

3.9. Os interessados serão comunicados, por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de credenciamento, acerca do resultado da análise documental, indicando-se a condição de habilitação ou inabilitação, bem como eventual necessidade de complementação ou esclarecimento da documentação apresentada.

3.9.1. Quando identificadas falhas ou pendências passíveis de saneamento, a Administração poderá solicitar a complementação ou o esclarecimento da documentação, mediante comunicação ao interessado, que deverá atender à solicitação no prazo indicado pela equipe de contratação.

3.10. A habilitação dos interessados será realizada por categoria, Tipo A, Tipo B ou Tipo C, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

3.10.1. Caso o número de interessados habilitados ultrapasse o limite máximo de grupos previsto para determinada categoria, será realizado sorteio público entre os interessados aptos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.10.2. O sorteio público será realizado em data, horário e local previamente comunicados aos interessados, garantindo-se a publicidade e a transparência do procedimento.

3.10.3. A habilitação não assegura, por si só, a contratação do interessado, que ficará condicionada ao resultado do procedimento de seleção, aos limites quantitativos previstos para cada categoria, à programação oficial do evento e à disponibilidade orçamentária.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, que representem grupos carnavalescos de rua e possuam atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.1.1. A documentação exigida deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço

credenciamento@brotas.sp.gov.br, durante todo o período de vigência deste Edital, observado o disposto nos subitens 3.1 e 3.2.1.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

4.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica (Cartão CNPJ);

4.2.3. Contrato social, ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

4.2.5. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

4.2.6. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos municipais e à Dívida Ativa Municipal;

4.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

4.2.9. Certidão de distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da legislação vigente.

4.2.9.1. Quando a empresa estiver sediada no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverá ser complementada com a Certidão do sistema eproc, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL**", disponível no portal de Certidões do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

4.3.1. Os interessados deverão comprovar o atendimento às especificações técnicas correspondentes ao tipo de grupo carnavalesco pretendido, conforme requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.3.2. Para os grupos classificados nos Tipos A e B, deverá ser comprovada a realização de apresentações, atividades e/ou manifestações culturais de rua, com características e complexidade compatíveis com o objeto, em pelo menos 02 (duas) oportunidades, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre a experiência do interessado.

4.3.3. Para comprovação da experiência de que trata o subitem anterior, poderão ser apresentados:

a) Declaração emitida por órgão público competente;

b) Registros fotográficos, matérias jornalísticas ou publicações oficiais que evidenciem a participação;

c) Relatórios ou documentos de prestação de contas de edições anteriores;

d) Atestados ou declarações emitidas por entidades organizadoras de eventos culturais.

4.3.4. Para os grupos classificados no Tipo C, não será exigida comprovação de experiência prévia mínima.

4.3.5. O atendimento aos requisitos técnicos de cada categoria deverá observar integralmente as características, os quantitativos mínimos de integrantes e os demais elementos artísticos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

4.4. DECLARAÇÕES E REQUERIMENTO

4.4.1. Deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de habilitação:

a) Declaração unificada, devidamente preenchida e assinada pelo interessado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

b) Requerimento de credenciamento, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.5. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser encaminhada, preferencialmente, compactada em um único arquivo no formato .ZIP. O envio em formato diverso poderá dificultar a análise da documentação, ficando o interessado responsável pelo correto encaminhamento dos arquivos.

4.6. Todos os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Caso o prazo de validade não conste de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, contado da data de sua expedição, salvo para os documentos de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

4.7. A análise da documentação dos interessados será realizada pela equipe de contratação designada, que verificará a conformidade dos documentos apresentados com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

4.8. Os interessados serão informados, por e-mail, acerca da análise da documentação apresentada, indicando-se sua condição de habilitação ou inabilitação, bem como eventual necessidade de complementação ou esclarecimento, quando cabível.

4.8.1. Nos casos de documentação incompleta ou que demande esclarecimentos, a Administração poderá solicitar a complementação ou a apresentação de informações adicionais, mediante comunicação ao interessado, com indicação do prazo para atendimento.

4.9. A habilitação dos interessados será realizada conforme o tipo de grupo carnavalesco indicado no requerimento, observados os requisitos técnicos e os limites máximos de credenciamento previstos no Termo de Referência.

4.9.1. Caso o número de interessados habilitados ultrapasse o limite máximo de grupos previsto para determinada categoria, será realizado sorteio público entre os interessados aptos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.9.2. A habilitação não assegura, por si só, a contratação, que ficará condicionada ao resultado do procedimento de seleção, aos quantitativos máximos estabelecidos e às demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas no âmbito do presente credenciamento correrão por conta de recursos orçamentários específicos consignados no orçamento do Município da Estância Turística de Brotas para o exercício de 2027.

5.2. Para fins de cadastramento e processamento da solicitação no sistema administrativo municipal, considerando a necessidade de indicação de ficha orçamentária vigente, utiliza-se, provisoriamente, a seguinte classificação orçamentária referente ao exercício de 2026:

783 - 09.02.00-23.695.0902-2.225-3.3.90.39.(00)-01.110.0000

5.3. Considerando que a execução do objeto ocorrerá no exercício financeiro de 2027, a classificação

orçamentária acima indicada possui caráter exclusivamente referencial para fins de registro no sistema administrativo, devendo ser substituída ou atualizada pela dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2027, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a disponibilização das fichas orçamentárias.

5.4. A formalização das contratações e a emissão dos respectivos empenhos ficarão condicionadas à prévia confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente e adequada ao exercício de 2027, pela unidade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, durante o período de vigência do credenciamento.

6.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço credenciamento@brotas.sp.gov.br, contendo a identificação do interessado, a indicação dos pontos questionados, a respectiva fundamentação e, quando aplicável, os documentos que embasem a manifestação.

6.1.2. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

6.1.3. A decisão sobre a impugnação deverá ser devidamente fundamentada e registrada nos autos do processo administrativo.

6.1.4. A apresentação de impugnação não terá efeito suspensivo sobre o procedimento de credenciamento.

6.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município. Na hipótese de acolhimento de impugnação que resulte em alteração do Edital, será providenciada a publicação da versão retificada pelos meios oficiais de divulgação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente aos atos de habilitação ou inabilitação dos interessados, bem como aos demais atos administrativos passíveis de recurso no âmbito do presente credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação do ato recorrido, conforme o caso.

7.1.2. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço credenciamento@brotas.sp.gov.br, contendo a identificação do interessado, a fundamentação do pedido e, quando aplicável, os documentos que sustentem suas alegações.

7.1.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior.

7.1.4. Caso o recurso seja encaminhado à autoridade superior, esta deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.1.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.1.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

7.1.8. Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus

interesses, mediante consulta ao processo administrativo no sistema SeiCidades, acessível pelo endereço eletrônico: https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. São obrigações do Município da Estância Turística de Brotas:

8.1.1. Analisar e aprovar a documentação apresentada pelos interessados que atenda às especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos credenciados, desde que relacionados ao objeto e à adequada execução das apresentações;

8.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura dos credenciados, após a conclusão dos serviços e o devido ateste, observando as condições e os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.1.4. Por meio da Secretaria Municipal de Turismo, acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos relativos à execução do objeto, bem como prestar e solicitar os esclarecimentos necessários durante o desenvolvimento das atividades;

8.1.5. Garantir condições adequadas para a realização das apresentações dos grupos carnavalescos, bem como dos ensaios, incluindo o apoio logístico e a disponibilização de infraestrutura mínima, como palco, som, iluminação e outros equipamentos necessários ao desempenho dos artistas, conforme previamente acordado;

8.1.6. Fornecer, com antecedência, a programação e os detalhes relativos aos eventos, incluindo datas, horários e locais das apresentações, permitindo que os grupos credenciados se preparem adequadamente;

8.1.7. Adotar critérios de transparência na divulgação dos grupos credenciados, respeitando a igualdade de oportunidades e promovendo a valorização cultural local e regional;

8.1.8. Zelar pela organização e segurança dos eventos, adotando as medidas necessárias para preservar a integridade física e moral dos artistas, músicos e do público presente;

8.1.9. Disponibilizar canais de comunicação para os credenciados, a fim de atender às dúvidas, solicitações e eventuais intercorrências relacionadas ao credenciamento e às apresentações;

8.1.10. Adotar as medidas administrativas e legais necessárias à solução de eventuais litígios ou demandas decorrentes do credenciamento, observando os princípios da boa-fé, da ética e do respeito aos direitos dos credenciados;

8.1.11. Assegurar o acesso gratuito da população às manifestações culturais integrantes da programação oficial do Carnaval de Rua de Brotas 2027.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. São obrigações da Credenciada:

9.1.1. Manter, durante todo o período de execução das apresentações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração;

9.1.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, alimentação, vestuário, instrumentos musicais, abadás e demais elementos necessários à realização das apresentações, sem qualquer ônus adicional ao Município;

9.1.3. Realizar as apresentações nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observando rigorosamente a programação estabelecida;

9.1.4. Observar a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso em cada apresentação, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis quando ultrapassado esse limite;

9.1.5. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo qualquer eventualidade, ocorrência ou situação que possa comprometer ou interferir na realização das apresentações;

9.1.6. Respeitar as normas de conduta, ética, bons costumes e demais disposições legais aplicáveis durante as apresentações, evitando manifestações que possam causar desconforto ao público ou prejudicar o caráter cultural e artístico do evento;

9.1.7. Garantir que os integrantes do grupo estejam vestidos e caracterizados de maneira condizente com o tipo de bloco credenciado, o perfil e os objetivos do evento, observadas as exigências técnicas estabelecidas para cada categoria;

9.1.8. Não delegar, subcontratar ou transferir a terceiros a execução das apresentações ou as responsabilidades assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando juridicamente cabível;

9.1.9. Manter atualizados junto à Administração os documentos e as informações cadastrais da pessoa jurídica e do grupo carnavalesco, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa impactar a execução das apresentações;

9.1.10. Organizar e conduzir seus integrantes, garantindo a presença do quantitativo mínimo exigido para a categoria credenciada, bem como dos abadás, fantasias, instrumentos, bateria, banda e demais elementos artísticos necessários à apresentação;

9.1.11. Colaborar com as orientações da equipe organizadora durante o evento, observando as instruções técnicas relativas à utilização do som, palco, iluminação e demais estruturas disponibilizadas pela Administração, de modo a garantir a segurança e a qualidade da apresentação;

9.1.12. Cumprir rigorosamente as normas de segurança, saúde, trânsito e ordenamento urbano aplicáveis, adotando as precauções necessárias para a proteção dos integrantes, do público e dos bens públicos e privados envolvidos na execução das apresentações;

9.1.13. Responsabilizar-se pela organização e condução de seus integrantes durante o percurso e a realização das apresentações, de forma a não comprometer a segurança, a ordem pública e o regular desenvolvimento da programação do Carnaval de Rua.

10. DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, cuja minuta integra o Anexo IV deste Edital, observadas as disposições do Termo de Referência, deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratação dos interessados habilitados e selecionados ficará condicionada ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, à observância dos quantitativos máximos previstos para cada categoria e à disponibilidade orçamentária.

10.3. A vigência da relação de credenciamento formalizada por meio do instrumento unificado ficará vinculada à vigência do Edital de Credenciamento nº 14/2026, encerrando-se em 09 de fevereiro de 2027, independentemente da data de assinatura do instrumento.

10.4. O encerramento da vigência do credenciamento não prejudicará a continuidade dos efeitos e das obrigações contratuais regularmente constituídas durante a vigência do Edital, permanecendo exigíveis as obrigações necessárias à conclusão da contratação, especialmente a realização das apresentações, o recebimento definitivo, o ateste, a liquidação e o pagamento dos valores devidos.

10.5. A extensão dos efeitos contratuais prevista no subitem anterior não caracteriza prorrogação da vigência do credenciamento, tampouco autoriza novas convocações ou contratações com fundamento no Edital encerrado.

10.6. A duração da contratação observará o prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento dos grupos carnavalescos poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual;

II – Não atendimento aos requisitos técnicos, de caracterização, número mínimo de integrantes ou quesitos carnavalescos estabelecidos para a categoria credenciada;

III – Inobservância das normas de segurança, ordem pública ou legislação vigente;

IV – Apresentação de documentação incompleta, irregular ou falsa, quando exigida para o credenciamento ou durante a execução do objeto;

V – Conduta que prejudique a realização das apresentações ou coloque em risco a integridade do público, dos participantes ou do patrimônio público ou privado.

11.2. Constatada qualquer das situações previstas no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Turismo notificará formalmente o credenciado acerca da pendência ou irregularidade identificada, indicando as providências necessárias à sua regularização, quando cabível.

11.2.1. O prazo para regularização será estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da irregularidade, bem como a possibilidade de sua correção antes da realização das apresentações.

11.2.2. Persistindo o descumprimento, ou constatada situação que inviabilize a continuidade da participação do grupo no evento, será emitida decisão administrativa fundamentada de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

11.3. O descredenciamento implicará a perda do direito de participação nas apresentações futuras e do recebimento dos valores correspondentes às apresentações que ainda não tenham sido realizadas.

11.3.1. O descredenciamento não prejudicará o pagamento devido por apresentações efetivamente realizadas e devidamente atestadas, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

11.4. A ocorrência de descredenciamento poderá ser registrada nos autos do processo administrativo e considerada para fins de análise em futuros procedimentos de credenciamento, observada a legislação aplicável.

11.5. A decisão de descredenciamento não exime o credenciado das responsabilidades civis, fiscais, tributárias ou legais decorrentes dos atos praticados durante a execução das apresentações.

11.6. Os grupos credenciados serão responsáveis pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio público e privado durante a execução das apresentações, quando decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade.

11.7. Os credenciados deverão adotar as medidas de segurança necessárias à proteção de seus integrantes, do público e dos bens públicos ou privados envolvidos, respondendo pelos acidentes pessoais, danos materiais e demais ocorrências decorrentes de falhas na organização, condução ou segurança das apresentações que sejam de sua responsabilidade.

11.8. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo qualquer ocorrência que possa gerar risco à segurança ou prejuízo durante a execução das apresentações, adotando as providências necessárias para minimizar ou evitar danos.

11.9. A Prefeitura não será responsável por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes de falhas na organização, condução ou segurança das apresentações atribuíveis ao grupo credenciado, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

11.10. Recomenda-se que os grupos credenciados mantenham seguro de responsabilidade civil ou mecanismo equivalente para cobertura de eventuais danos a terceiros durante as apresentações, não constituindo essa recomendação requisito obrigatório de habilitação ou credenciamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo interessado, credenciado ou contratado poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. As sanções aplicáveis são:

I – Advertência, exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa, observados os percentuais e critérios estabelecidos neste Edital, respeitados os limites legais;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o interessado, credenciado ou contratado que, conforme a fase do procedimento ou da contratação:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Der causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento de credenciamento ou para a contratação;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;
VI – Ensejar o retardamento injustificado da execução das apresentações;
VII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;
VIII – Fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
XI – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. A aplicação da penalidade de multa observará os limites estabelecidos no artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3.1. Para fins de aplicação das multas, serão considerados os seguintes parâmetros:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência de atraso injustificado superior à tolerância de 15 (quinze) minutos estabelecida no Termo de Referência;
b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial da obrigação assumida ou descumprimento de exigências técnicas que comprometam parcialmente a apresentação;
c) Multa de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total da obrigação, inclusive em caso de ausência injustificada do grupo na apresentação contratada.

12.3.2. Na definição do percentual da multa dentro das faixas estabelecidas, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, a extensão do descumprimento e os prejuízos causados à Administração.

12.4. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados os seguintes critérios, conforme o artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme previsto no artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, conforme o caso, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. O interessado ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da data da intimação.

12.6.3. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de prévia análise jurídica e observará a competência exclusiva da autoridade prevista no artigo 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.1.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do artigo 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.8.1. A multa aplicada poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos ao credenciado ou contratado. Caso a multa e as indenizações cabíveis sejam superiores aos valores de pagamento eventualmente devidos, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160 da referida Lei.

12.10. As sanções aplicadas deverão ser informadas e registradas nos cadastros oficiais competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua aplicação, conforme artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do presente credenciamento e das contratações dele decorrentes serão realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo de Brotas, por meio dos agentes indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, ou por seus substitutos formalmente designados, aos quais caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados.

13.2. A fiscalização das apresentações compreenderá, especialmente, a verificação dos seguintes aspectos:

I – Atendimento às especificações técnicas correspondentes ao tipo de grupo carnavalesco credenciado (A, B ou C);
II – Cumprimento do número mínimo de integrantes e utilização dos abadás próprios e personalizados ou fantasias, conforme exigido para cada categoria;
III – Presença de bateria, banda ou acompanhamento musical, conforme as exigências estabelecidas para o respectivo tipo de grupo;

IV – Execução dos quesitos carnavalescos obrigatórios e demais características artísticas previstas no Termo de Referência.

13.3. A execução das apresentações será registrada pela Secretaria Municipal de Turismo, por meio de relatórios, registros fotográficos, vídeos e outros documentos pertinentes, que servirão como comprovação da realização do objeto para fins de recebimento, pagamento e prestação de contas.

13.4. Durante a execução do credenciamento e das contratações, poderão ser verificadas a regularidade fiscal, documental e contratual dos credenciados, observadas as exigências legais e as disposições deste Edital.

13.5. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual serão registrados e comunicados formalmente ao credenciado, para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas.

13.6. A Secretaria Municipal de Turismo elaborará os relatórios de acompanhamento e fiscalização necessários à avaliação da execução do objeto e à documentação da prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo.

13.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à segurança, organização e adequada realização das apresentações.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratação não gera vínculo empregatício entre o Município e a pessoa jurídica credenciada, seus representantes legais, integrantes dos grupos carnavalescos, músicos, foliões, empregados ou colaboradores, cabendo exclusivamente à credenciada a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e civis decorrentes da organização e execução das apresentações, observada a legislação aplicável.

14.2. Todos os esclarecimentos necessários acerca deste Edital e do procedimento de credenciamento poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico credenciamento@brotas.sp.gov.br.

14.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.644/2024, o Decreto Federal nº 11.878/2024, no que couber, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

14.4. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos interessados e credenciados será realizado para as finalidades relacionadas ao procedimento de credenciamento e à execução das contratações dele decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.5. O presente Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmoniosa, observando-se a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.5.1. Em caso de divergência entre as disposições do Termo de Referência – Anexo I e os demais anexos deste Edital, prevalecerão as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao objeto, às características técnicas, aos quantitativos, aos valores e às condições de execução, sem prejuízo da observância das regras procedimentais estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.5.2. Quanto às regras procedimentais do credenciamento, apresentação de documentos, habilitação, seleção e formalização das contratações, deverão ser observadas as disposições deste Edital, desde que compatíveis com o Termo de Referência e a legislação vigente.

14.6. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município, por meio do endereço:
https://s130.asp.srv.br/admweb.brotas.sp/com.asp.transparencia.cadastros.wpmodulodescricao?pModuloId=0073&pExercicio=0&pVisualizacao=3&ModuloAnexoId=0&pGestoraId=0&pConfigTransparenciaId=1

14.7. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Modelo de Declaração Unificada para Credenciamento;**
- **Anexo III – Requerimento de Credenciamento;**
- **Anexo IV – Minuta Unificada do Termo de Credenciamento e Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Artísticos;**
- **Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação;**
- **Anexo VI – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

Brotas/SP, 19/11/2026.

ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Prefeita Municipal

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP

Ref.: Edital de Credenciamento nº 14/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[NÚMERO DO CPF]**, na qualidade de representante legal, para fins de participação no Credenciamento nº 14/2026, declara, sob as penas da lei, que:

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
Não está impedida de participar do presente procedimento de credenciamento ou de contratar com a Administração Pública, inexistindo, até a presente data, fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial que inviabilize sua participação ou contratação, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer ocorrência superveniente que possa afetar sua habilitação.

2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Atende integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidos no Edital de Credenciamento nº 14/2026, bem como às condições necessárias à execução do objeto, comprometendo-se a manter as condições exigidas durante a execução da contratação.

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 14/2026, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas caso seja credenciada e contratada.

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

6. DECLARAÇÃO RELATIVA À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E AO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO
Declara que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Declara que todas as informações e documentos apresentados para fins de credenciamento são verdadeiros e autênticos, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos poderá acarretar sua inabilitação, descredenciamento e aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

XX/XX/202X

Assinatura

_____

Nome Completo
CPF xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CARNAVALESCO

Nome do grupo/bloco carnavalesco: _____

4. CATEGORIA PRETENDIDA

Assinalar apenas uma das opções:

( ) **TIPO A** – Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por apresentação.
( ) **TIPO B** – Valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por apresentação.
( ) **TIPO C** – Valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por apresentação.

5. REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento para representar o grupo carnavalesco informado, na categoria assinalada, visando à realização de apresentações artísticas durante o Carnaval de Rua de Brotas 2027, nos dias 06 e 08 de fevereiro de 2027, a partir das 20h, na Avenida Rodolpho Guimarães, Município da Estância Turística de Brotas/SP.

Para tanto, declara:
I – Que representa legalmente o grupo carnavalesco identificado neste requerimento, responsabilizando-se pelas informações prestadas e pela execução das obrigações assumidas perante a Administração;
II – Que possui conhecimento das condições, especificações técnicas, quantitativos, valores e demais exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 14/2026 e no Termo de Referência – Anexo I;
III – Que solicita o credenciamento exclusivamente para a categoria assinalada, comprometendo-se a atender integralmente aos requisitos técnicos correspondentes;
IV – Que está ciente de que o credenciamento não assegura, por si só, a contratação, ficando esta condicionada ao atendimento dos requisitos exigidos, aos limites máximos de grupos por categoria, ao resultado do sorteio público, quando aplicável, e às demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firma o presente requerimento.

Brotas/SP, ____ de _____ de 202X.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
CPF: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____

ANEXO IV – MINUTA UNIFICADA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3507902.405.00008469/2026-51

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.927/0001-72, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO,** brasileira, divorciada, portadora do documento de identidade R.G. n° XX.700.XXX-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.425.XXX-9X, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Hixxxxx Cexxxxx n° 8XX, Bairro Jardim das Amxxxxx doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a pessoa jurídica abaixo identificada, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento e Contrato Administrativo, decorrente do Edital de Credenciamento nº 14/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DAS PARTES
1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ: 46.362.927/0001-72
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas/SP.

1.2. CREDENCIADA/CONTRATADA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Nome do grupo carnavalesco: _____

2. DO OBJETO E DA CATEGORIA CREDENCIADA

2.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar o credenciamento e a contratação de pessoa jurídica representante de grupo carnavalesco de rua para a realização de 02 (duas) apresentações artísticas durante o Carnaval de Rua de Brotas 2027, sendo uma em 06 de fevereiro de 2027 e outra em 08 de fevereiro de 2027, ambas a partir das 20h, na Avenida Rodolpho Guimarães, no Município da Estância Turística de Brotas/SP, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 14/2026 e no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. A CREDENCIADA/CONTRATADA foi habilitada e selecionada na seguinte categoria:

( ) **TIPO A** – Grupo carnavalesco com valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por apresentação.
( ) **TIPO B** – Grupo carnavalesco com valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por apresentação.
( ) **TIPO C** – Grupo carnavalesco com valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por apresentação.

2.3. A categoria assinalada deverá corresponder àquela para a qual a CREDENCIADA/CONTRATADA foi efetivamente habilitada e selecionada no procedimento de credenciamento, observadas as características e os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

3.1. As apresentações serão realizadas nas seguintes datas:

I – 06 de fevereiro de 2027, a partir das 20h;
II – 08 de fevereiro de 2027, a partir das 20h.

3.2. As apresentações ocorrerão na Avenida Rodolpho Guimarães, em Brotas/SP, observando-se o cronograma e os horários específicos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

3.3. A ordem dos desfiles será definida em consenso entre os grupos carnavalescos credenciados. Na hipótese de ausência de consenso, a Secretaria Municipal de Turismo realizará sorteio para definição da ordem de apresentação, em data e local previamente comunicados aos representantes dos grupos.

3.4. A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá realizar uma apresentação em cada uma das datas previstas, observando integralmente os requisitos técnicos e artísticos correspondentes à categoria para a qual foi credenciada.

3.5. As apresentações deverão ser executadas de forma segura e organizada, respeitando as normas de trânsito, de ordenamento urbano e demais regulamentações municipais aplicáveis.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução integral das 02 (duas) apresentações, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA/CONTRATADA o valor total correspondente à categoria credenciada, conforme discriminado a seguir:

Descrição	**Valor**
Valor por apresentação	R$ _____
Quantidade de apresentações	02
Valor total do contrato	**R$ _____**

4.2. O valor total do presente contrato contempla as duas apresentações, estando nele incluídos os tributos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.3. O pagamento será realizado por apresentação efetivamente executada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Turismo, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal pela CREDENCIADA/CONTRATADA.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico sectur@brotas.sp.gov.br.

4.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo/ateste da execução e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.6. Caso o vencimento do prazo de pagamento coincida com sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

4.7. A apresentação de Nota Fiscal com inconsistências, erros ou ausência de documentos obrigatórios acarretará a suspensão da contagem do prazo para pagamento, que será retomada após a completa regularização da pendência.

4.8. Os valores estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente cabíveis, observada a legislação vigente.

4.9. Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas para a apresentação, poderá ocorrer a não realização do pagamento, total ou parcialmente, conforme a natureza e a extensão da irregularidade, mediante

avaliação e registro da fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5. DO RECEBIMENTO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O recebimento das apresentações será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, mediante verificação do cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

5.2. Para fins de recebimento e medição, serão considerados:

I – A realização da apresentação na data, horário e local estabelecidos;
II – O cumprimento das características e requisitos técnicos previstos para a categoria credenciada;
III – O atendimento aos quantitativos mínimos de integrantes, quando exigidos;
IV – A utilização dos abadás, fantasias, instrumentos, elementos carnavalescos e demais requisitos previstos para a respectiva categoria;
V – O cumprimento das orientações relativas à segurança, organização e execução da apresentação.

5.3. A comprovação da efetiva realização das apresentações poderá ocorrer por meio de relatórios administrativos, registros fotográficos, audiovisuais ou outros documentos produzidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

I – Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada;
II – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
III – Realizar as apresentações nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observando a programação estabelecida;
IV – Observar a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso em cada apresentação, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis quando ultrapassado esse limite;
V – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo qualquer eventualidade que possa comprometer ou interferir na realização das apresentações;
VI – Respeitar as normas de conduta, ética, bons costumes e demais disposições legais aplicáveis durante as apresentações;
VII – Garantir que os integrantes estejam caracterizados de maneira condizente com o perfil e os requisitos da categoria credenciada;
VIII – Não delegar, subcontratar ou transferir a terceiros as apresentações ou as responsabilidades assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando juridicamente cabível;
IX – Manter atualizados os documentos e as informações cadastrais da pessoa jurídica e do grupo carnavalesco, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa impactar a execução contratual;
X – Organizar e conduzir seus integrantes, garantindo a presença do quantitativo mínimo exigido para a categoria credenciada, bem como dos abadás, fantasias, instrumentos, bateria, banda e demais elementos necessários à apresentação;
XI – Colaborar com as orientações da equipe organizadora durante o evento, observando as instruções técnicas relativas à utilização do som, palco, iluminação e demais estruturas disponibilizadas;
XII – Cumprir as normas de segurança, saúde, trânsito, ordenamento urbano e demais regulamentações aplicáveis, adotando as precauções necessárias para proteção de seus integrantes, do público e dos bens públicos e privados envolvidos;
XIII – Responsabilizar-se pela organização e condução de seus integrantes durante o percurso e a realização das apresentações;
XIV – Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio público e privado, quando decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade durante a execução das apresentações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Analisar e aprovar a documentação apresentada pelos interessados que atenda às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
II – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
III – Efetuar o pagamento dos valores devidos pelas apresentações efetivamente realizadas e atestadas, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
IV – Por meio da Secretaria Municipal de Turismo, acompanhar e fiscalizar a execução das apresentações;
V – Garantir condições adequadas para a realização das apresentações e dos ensaios, incluindo a disponibilização de infraestrutura mínima, como palco, som, iluminação e outros equipamentos necessários ao desempenho dos artistas, conforme previamente acordado;
VI – Fornecer, com antecedência, a programação e os detalhes relativos aos eventos, incluindo datas, horários e locais das apresentações;
VII – Adotar critérios de transparência na divulgação dos grupos credenciados, respeitando a igualdade de oportunidades e promovendo a valorização cultural local e regional;
VIII – Zelar pela organização e segurança geral dos eventos, adotando as medidas necessárias à preservação da integridade física e moral dos artistas, músicos e do público presente;
IX – Disponibilizar canais de comunicação para atendimento de dúvidas, solicitações e eventuais intercorrências relacionadas ao credenciamento e às apresentações;
X – Adotar as medidas administrativas e legais necessárias à solução de eventuais demandas decorrentes da contratação.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A gestão e a fiscalização da execução deste instrumento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, por meio dos agentes formalmente designados no processo administrativo.

8.2. Para fins de indicação no presente instrumento, o Termo de Referência identifica:

Gestora do credenciamento: Secretária Municipal de Turismo, Cleonice Reginalda Furquim.
Fiscal do credenciamento: Técnica em Turismo, Luciana de Souza Pires de Jesus.

8.3. Compete à fiscalização acompanhar as apresentações, verificar o atendimento aos requisitos técnicos, registrar a execução do objeto e comunicar eventuais irregularidades, adotando as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA/CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da relação de credenciamento formalizada por este instrumento fica vinculada à vigência do Edital de Credenciamento nº 14/2026, encerrando-se em 09 de fevereiro de 2027, independentemente da data de assinatura.

9.2. O encerramento da vigência do credenciamento não prejudicará a continuidade dos efeitos e das obrigações contratuais regularmente constituídas durante a vigência do Edital.

9.3. As obrigações contratuais permanecerão exigíveis até o seu integral cumprimento, abrangendo a realização das apresentações, o recebimento definitivo, o ateste, a liquidação e o pagamento dos valores devidos.

9.4. O encerramento do credenciamento não autoriza novas convocações ou contratações com fundamento no Edital de Credenciamento nº 14/2026.

10. DA FORÇA MAIOR, DO CASO FORTUITO, DO CANCELAMENTO E DO ADIAMENTO

10.1. Em caso de força maior ou caso fortuito que impossibilite total ou parcialmente a realização das apresentações, tais como chuvas intensas, tempestades, ventos fortes, interrupções de energia, interdições de vias públicas, situações de emergência ou calamidade pública, ou determinações de autoridade competente, a

Administração poderá cancelar, suspender, alterar ou adiar a programação, conforme as circunstâncias, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

10.2. Na hipótese de cancelamento ou impossibilidade de realização das apresentações em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados e justificados pela Administração, não será devido o pagamento do valor correspondente às apresentações não executadas.

10.2.1. Excepcionalmente, poderão ser avaliados eventuais pedidos de ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, desde que diretamente relacionadas à execução do objeto, necessárias, não recuperáveis e devidamente demonstradas, mediante análise técnica da Secretaria Municipal de Turismo e manifestação jurídica, observada a legislação aplicável.

10.2.2. Na hipótese de execução parcial da apresentação, eventual pagamento deverá observar os serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização, mediante apuração proporcional e decisão administrativa fundamentada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo interessado, credenciado ou contratado poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. As sanções aplicáveis são:

I – Advertência, exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa, observados os percentuais e critérios estabelecidos neste Edital, respeitados os limites legais;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o interessado, credenciado ou contratado que, conforme a fase do procedimento ou da contratação:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Der causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento de credenciamento ou para a contratação;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;
VI – Ensejar o retardamento injustificado da execução das apresentações;
VII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;
VIII – Fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
XI – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3. A aplicação da penalidade de multa observará os limites estabelecidos no artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3.1. Para fins de aplicação das multas, serão considerados os seguintes parâmetros:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência de atraso injustificado superior à tolerância de 15 (quinze) minutos estabelecida no Termo de Referência;
b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial da obrigação assumida ou descumprimento de exigências técnicas que comprometam parcialmente a apresentação;
c) Multa de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de

inexecução total da obrigação, inclusive em caso de ausência injustificada do grupo na apresentação contratada.

11.3.2. Na definição do percentual da multa dentro das faixas estabelecidas, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, a extensão do descumprimento e os prejuízos causados à Administração.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados os seguintes critérios, conforme o artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme previsto no artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, conforme o caso, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. O interessado ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.6.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da data da intimação.

11.6.3. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de prévia análise jurídica e observará a competência exclusiva da autoridade prevista no artigo 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.1.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do artigo 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.8.1. A multa aplicada poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos ao credenciado ou contratado. Caso a multa e as indenizações cabíveis sejam superiores aos valores de pagamento eventualmente devidos, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160 da referida Lei.

11.10. As sanções aplicadas deverão ser informadas e registradas nos cadastros oficiais competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua aplicação, conforme artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as disposições do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito ao recebimento dos valores devidos pelas apresentações efetivamente executadas e devidamente atestadas, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

13. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM, SOM E NOME

13.1. A CONTRATANTE poderá realizar registros fotográficos e audiovisuais das apresentações para fins de documentação e registro institucional do Carnaval de Rua de Brotas 2027.

13.2. A utilização de imagem, voz, nome ou outros elementos que permitam a identificação individual dos participantes dependerá, quando necessária, de autorização específica, formalizada em instrumento próprio, com indicação das finalidades e condições de utilização.

13.3. A assinatura deste instrumento e a participação no evento não implicam, por si só, autorização individual irrestrita para utilização da imagem, voz ou nome dos integrantes, músicos e foliões.

13.4. A utilização dos registros deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e os direitos individuais dos envolvidos.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na formalização e na execução deste instrumento exclusivamente para as finalidades a que se destinam, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

15. DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que se refere ao combate à corrupção, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de praticar atos que possam configurar violação à legislação aplicável.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A eficácia da contratação e sua formalização ficam condicionadas à aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 e à indicação, pela unidade competente, de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar as despesas decorrentes desta contratação, compatível com o valor contratado.

16.2. A identificação da dotação orçamentária deverá constar do respectivo empenho e dos registros do processo administrativo.

17. DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 14/2026, ao Termo de Referência – Anexo I e aos demais documentos integrantes do Processo Administrativo SEI nº 3507902.405.00008469/2026-51, cujas disposições são de observância obrigatória pelas partes.

17.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

18. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições do Edital de Credenciamento nº 14/2026, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brotas/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da

interpretação ou execução deste instrumento, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento e Contrato Administrativo, para que produza seus efeitos legais.

Brotas/SP, ____ de _____ de _____.

_____
ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Prefeita Municipal da Estância Turística de Brotas-SP

_____
CONTRATADA
CNPJ nº _____
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

_____
TESTEMUNHA
CPF:

_____
TESTEMUNHA
CPF:

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CONTRATADO:
TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas representantes de grupos carnavalescos de rua, para realização de apresentações artísticas durante o carnaval de rua de Brotas 2027, especificamente nos dias 6 e 8 de fevereiro de 2027, a partir das 20h, no Município da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: XXX.425.XXX-9X
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: XXX.425.XXX-9X
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: XXX.425.XXX-9X
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Razão Social: _____
CNPJ: _____

Representante Legal: _____
CPF do Representante: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ Nº: 46.362.927/0001-72
CONTRATADA:
CPF / CNPJ Nº:
TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: Até 09 de fevereiro de 2027, ressalvadas as obrigações contratuais pendentes, que permanecerão exigíveis até seu integral cumprimento, conforme cláusulas 9.2 e 9.3 do instrumento.
OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas representantes de grupos carnavalescos de rua, para realização de apresentações artísticas durante o carnaval de rua de Brotas 2027, especificamente nos dias 6 e 8 de fevereiro de 2027, a partir das 20h, no Município da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Brotas/SP, XXX de XXXX de 202X.

RESPONSÁVEL:
Nome: CAIO HENRIQUE FERREIRA ROTONDO
Cargo: ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: XXX.675.XXX-7X
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Eu, Alexsandra Berto Brandão, Prefeita Municipal, declaro, para os devidos fins, que o(s) documento(s) (2087960 e 2087979) foi(ram) assinado(s) de forma voluntária, consciente, livre e espontânea, em conformidade com nossas vontades e intenções.

DADOS:

Edital de Credenciamento N° 014/2026 - CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CARNAVALESCOS

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas representantes de grupos carnavalescos de rua, para realização de apresentações artísticas durante o carnaval de rua de Brotas 2027, especificamente nos dias 6 e 8 de fevereiro de 2027, a partir das 20h, no Município da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para fornecer informações complementares.

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra Berto**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2087983** e o código CRC **97F7690F**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00008469/2026-51 SEI nº 2087983